



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 17/2017.

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.794/2017 de 15 de março de 2017, publicada em 17 de março de 2017; decreta

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nas seguintes dotações de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão:- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade:- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2093 - F M A S – Equipamentos para a Casa Lar.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa:- 001484 – 00748 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Conta de Despesa:- 001485 – 00748 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o provável excesso de arrecadação, por conta do repasse a ser realizado pela proposta SICONV Nº 15748/2016, oriunda da Emenda Parlamentar nº 37150014, a ser contabilizada na conta de receita nº 2.4.7.1.99.05.01.00 e conta de rendimento nº 1.3.2.5.01.99.39.00 – Rendimento de Aplicação.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 21 de março de 2017.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal